



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de prestação de serviço socioassistencial de acolhimento institucional para crianças, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada ao cumprimento de demanda judicial atrelada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.1. Tipo de objeto

(X) Serviço de alta complexidade técnica.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	VALOR MENSAL DA VAGA	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ESTIMADO (03 MESES)	TOTAL (03 MESES)
1	Vaga de acolhimento institucional para crianças.	20	R\$ 6.334,06	R\$ 126.681,20	R\$ 380.043,60	

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, sendo este definido pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como serviço socioassistencial de alta complexidade.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja contratação emergencial decorre de demanda judicial excepcional.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Não.

Uma vez que a situação que ensejou a presente dispensa emergencial de licitação se trata de uma demanda judicial, para efetivamente cumpri-la, não se poderá restringir a participação no processo a apenas microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e demais tipos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No mês de março de 2026, a Ação Civil Pública nº 5006669-31.2026.8.24.0033/SC, a qual trata acerca das questões de superlotação e necessidade de vagas complementares de acolhimento institucional para crianças, foi protocolada em face do Município de Itajaí, para que este amplie o fornecimento de vagas de acolhimento institucional de crianças na rede municipal. Considerando que a capacidade das instituições parceiras e credenciadas no município que prestam serviço de acolhimento institucional encontram-se com vagas esgotadas, é

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800



necessário que sejam adquiridas mais vagas para o efetivo cumprimento da demanda judicial mencionada.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação será realizada por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.

A contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e limita-se ao prazo legal máximo de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta da empresa contratada foi aceita mediante a realização de orçamentos e pesquisa de preço que avaliou que o valor estabelecido se encontra condizente com o praticado no mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá a empresa contratada comprovar os seguintes requisitos:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa contratada realizou serviços compatíveis com o objeto do presente processo de dispensa. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa contratada, conforme inciso II, do artigo 69, da Lei 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução: a contratação da vaga deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato, com a imediata disponibilização das vagas de acolhimento de crianças, conforme cumprimento da demanda judicial.

6.2. Por se tratar de dispensa emergencial de licitação, a disponibilização das vagas de acolhimento possui tempo determinado, limitando-se ao prazo de 03 (três) meses.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(X) Não

() Sim

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) prestar os serviços constantes no objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência nos serviços a serem prestados conforme o objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no presente termo;
- j) não realizar qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do objeto a ser contratado, estando ciente de que não este não será aceito se estando em desconformidade com o referido termo;
- k) estar em acordo ao estabelecido ao Estatuto da Criança e do Adolescente e tipificação dos serviços socioassistenciais;
- l) assegurar a autonomia dos usuários por meio da construção de regras de gestão e convivência de forma participativa e coletiva, a fim de resguardar a segurança alicerçada pelo SUAS de autonomia, respeitando as peculiaridades e singularidades de cada criança acolhida;
- m) ofertar e estar em acordo com condições dignas de trabalho e remuneração condizente com o piso da categoria profissional aos membros da equipe que executam o Serviço de Acolhimento;
- n) assegurar o estímulo e a organização de um ambiente de convivência pacífica e de respeito entre os usuários e toda a equipe de trabalho;
- o) assegurar os cuidados e a oferta de espaços de higiene corporal e alimentação adequados e em quantidades suficientes em respeito à individualidade e a peculiaridade de saúde de cada criança;
- p) emitir guia de acolhimento, quando assim efetivar o acolhimento de criança, bem como a guia de desacolhimento, quando este acontecer.

7.2. Obrigações da Contratante:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo de dispensa emergencial de licitação e no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Contratada que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, no contrato ou nas normativas aplicáveis ao serviço de acolhimento institucional para crianças, podendo determinar sua adequação, correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) acompanhar a execução do objeto conforme contratado, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, notificando a Contratada se assim necessário for;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- Contrato administrativo, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura.
- Ata de registro de preços.
- Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato: André Leonardo Severino
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 1659804

- Fiscal Administrativo do contrato: Roseli Tondorf Cesconetto
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial
Matrícula: 2689001

- Fiscal Técnico do contrato: Paula Gabriela Laurentino
Assistente Social
Matrícula: 2470701

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução mensal do serviço.



9.2. O pagamento das vagas de acolhimento institucional de crianças será realizado a cada mês, de maneira fixa, enquanto o acolhimento institucional perdurar, uma vez que este poderá ser encerrado mediante novas decisões judiciais acerca do assunto, com consequente emissão de guia de desacolhimento.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3. O pagamento ocorrerá proporcionalmente ao uso da vaga de acolhimento institucional.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REAJUSTE

10.1. O reajuste poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 12 meses, caso a contratação atinja tal período.

11. REPACTUAÇÃO

11.1. Não será aplicada repactuação no presente processo licitatório.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme regulamentado na Lei 14./133/2021, em seus arts. 155 e seguintes.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços, **R\$ 126.681,20 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** mensais para pagamento de 20 (vinte) vaga de acolhimento, valor este que, conforme a duração de 03 (três) meses de contrato, será de R\$ 380.043,60 (trezentos e oitenta mil, quarenta e três reais e sessenta centavos).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800



14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão Orçamentário – 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Despesa – 1098 – 88.88088.8.244.101.2.166.0.339000 – Aplicações.
Fonte de recurso – 20001 – Superavit de Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajaí, 23 de março de 2026

ASSINATURAS:

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JOÃO VITOR MOREIRA SAMARÃO
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA